



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teixeira de Freitas-BA

EDITAL

DE LEILÃO E PRAÇA (MODALIDADE ELETRÔNICA)

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO E PRAÇA: 03/09/2026.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO E PRAÇA: 17/09/2026.

LEILOEIRO: **ARTHUR FERREIRA NUNES**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEB nº 05/260040-8

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.nordesteleiloes.com.br

ENDEREÇO DA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 229, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA-CEP 45985-160- TEL (73) 3291-8833 E (73) 98176-1157.

O Excelentíssimo Senhor, Dr. RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO, Meritíssimo Juiz Federal Diretor da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado e autorizado, alienará, no dia 03/09/2026, em leilão e praça, por lances iguais ou superiores às avaliações, os BENS PENHORADOS nos processos abaixo relacionados, em curso na VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM TEIXEIRA DE FREITAS-BA.

Não havendo licitantes, serão os aludidos BENS alienados em 2º (SEGUNDO) LEILÃO e PRAÇA, pelo maior lance oferecido, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, no dia 17/09/2026 por meio do endereço eletrônico acima indicado.

- OS BENS devem ser examinados pelos interessados em arrematá-los, nos endereços onde se encontrarem, a serem informados pelos respectivos DEPOSITÁRIOS, estes mencionados no presente edital, sendo que, o estado de conservação dos bens é o da



data de PENHORA ou da última AVALIAÇÃO;

- É admitido a dar lance todo aquele que estiver na livre administração dos seus bens, na forma do art. 890 do CPC.

PROCESSO:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000046-12.2019.4.01.3313 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04 (EXEQUENTE) X CARLUZAN PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 11.946.636/0001-47 (EXECUTADO) e CARLUZAN PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 002.387.655-71 (EXECUTADO).

BENS PENHORADOS:

- **UMA MOTONETA HONDA BIZ 125 ES, PLACA OUO3134, RENAVAL 00567372030, FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, COR PRETA, avaliada em R\$ 10.623,00.**

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra, para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Atendendo ao disposto no art. 887, § 4º do Código de Processo Civil, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.nordesteleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas por meio dos telefones: (75) 98822-1482 (Leiloeiro Arthur Ferreira Nunes), (71) 4102-9615 (escritório do Leiloeiro) ou pelo correio eletrônico: arthur@nordesteleiloes.com ou, ainda, na sede do Juízo (Avenida Marechal Castelo Branco, nº 229, Centro, Teixeira de Freitas - BA, entre 09 e 18 horas), telefone (73) 3291-8833 ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo: 01vara.taf@trf1.jus.br ou sexec.01vara.taf@trf1.jus.br

Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, através de depósito judicial ou por meio eletrônico, nos termos do art. 892, do CPC; Fica estipulado o preço mínimo para arrematação, o montante correspondente a 50% do valor da avaliação do bem, havendo ou não segunda hasta (CPC, arts. 885 e 891, parágrafo único).

b) sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de



5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante;

c) o arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996, art. 1º, §2º, Tabela III;

d) o arrematante arcará, também, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, se imóveis;

e) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do parágrafo 2º do artigo 901 do Código de Processo Civil;

f) os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

g) depositado o valor integral dos valores devidos, e antes de expedida a carta de arrematação, o arrematante poderá requerer a posse provisória dos bens ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário. Deferida a posse, com caráter de depósito judicial, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, cessará com a expedição da carta de arrematação;

h) a remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente EDITAL, o qual será publicado na internet, Sítio Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/>) e no site www.nordesteleiloes.com.br.

RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO

Juiz Federal

